



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

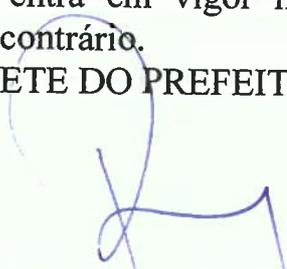
LEI Nº 3.603 /2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a LOJA
MAÇÔNICA LACERDA AGOSTINHO.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de setembro de 2011.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<i>Diário da Costa do Sol</i>
Edição Nº	<i>2466</i>
Data	<i>06 / 09 / 11</i> pág. <i>13</i>
	<i>Florianópolis - MAT. 27.405</i>
	S O / D C R